



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 972/1995

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato de comodato com a Associação de Moradores da Vila Mesquita e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Associação de Moradores da Vila Mesquita, objetivando o uso dos lotes de terras nºs. 10, 11 e 12 da Quadra 11 (onze) subdivisão do lote nº 82, da Gleba Patrimônio Cambé, com as divisas e confrontações descritas nas matrículas nºs. 7.636; 7.637 e 9.372 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé.

ART. 2º. – Os lotes de terras descritos no artigo 1º. destinar-se-ão à construção da Casa Comunitária da Vila Mesquita.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBÉ,
aos 18 de Dezembro de 1995.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto nº. 35/1995.

Autor: Vereador Alcino Favaro.